

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES NA MODALIDADE DÉBITO

Por este instrumento, a pessoa jurídica ou a pessoa física qualificada na respectiva Proposta de Credenciamento e Adesão de Estabelecimentos ao SISTEMA REDECARD (“PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO”) ou documento equivalente aceito pela REDECARD, devidamente credenciada na REDECARD, mediante adesão do Contrato de Credenciamento e Adesão de Estabelecimento ao Sistema Redecard (“CONTRATO”), ora designada ESTABELECIMENTO e a **REDECARD S.A.**, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, n° 939 – Loja 1 e 12° a 14° andares – CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.425.787/0001-04 (“REDECARD”), denominada individualmente como Parte ou coletivamente como Partes, têm entre si justo e acordado, as condições específicas para realização de TRANSAÇÕES na modalidade débito, nos termos e condições abaixo:

1. Este documento fixa as condições para o ESTABELECIMENTO realizar TRANSAÇÕES de débito, mediante a utilização pelos respectivos PORTADORES de CARTÕES e MEIOS DE PAGAMENTO das BANDEIRAS de débito integrantes do SISTEMA REDECARD.

2. O ESTABELECIMENTO, no momento da TRANSAÇÃO de débito, deverá indicar, no campo próprio do COMPROVANTE DE VENDA ou do EQUIPAMENTO, a opção de pagamento escolhida pelo PORTADOR, dentre as seguintes modalidades:

(a) à vista: o VALOR LÍQUIDO da TRANSAÇÃO de débito será creditado no DOMICÍLIO BANCÁRIO do ESTABELECIMENTO no prazo estabelecido pela REDECARD e acordado com o ESTABELECIMENTO, respeitando-se as condições previamente contratadas entre o ESTABELECIMENTO e sua instituição bancária;

(b) pré-datada: o ESTABELECIMENTO poderá, mediante prévia negociação com a REDECARD, pré-datar as TRANSAÇÕES de débito. O VALOR LÍQUIDO das TRANSAÇÕES de débito será creditado no DOMICÍLIO BANCÁRIO do ESTABELECIMENTO em uma única parcela, na data pré-acordada entre o ESTABELECIMENTO e o PORTADOR, no momento da TRANSAÇÃO ou de qualquer outra forma que venha ser definida pela REDECARD. Nas TRANSAÇÕES de débito pré-datadas incidirão, além da TAXA DE DESCONTO e/ou TARIFA POR TRANSAÇÃO, a taxa operacional de garantia a ser repassada ao EMISSOR, conforme definidas pela REDECARD e acordado com o ESTABELECIMENTO.

3. O ESTABELECIMENTO poderá solicitar o CANCELAMENTO DE TRANSAÇÃO de débito, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data da respectiva TRANSAÇÃO.

4. O ESTABELECIMENTO é o único e exclusivo responsável por eventuais erros na indicação: (i) da opção de pagamento escolhida pelo PORTADOR; (ii) do valor da TRANSAÇÃO de débito; (iii) da data pré-datada; (iv) do CANCELAMENTO DE TRANSAÇÃO indevido; e/ou (v) da opção estorno quando da realização da TRANSAÇÃO.

5. As definições que permitem um melhor entendimento deste documento encontram-se no ANEXO I do CONTRATO.

6. O presente documento está vinculado aos termos e condições do CONTRATO, que serão aplicados nesta contratação.

7. Este documento entra em vigor a partir da realização pelo ESTABELECIMENTO de TRANSAÇÕES na modalidade débito.

*A presente Condições Específicas para Realização de TRANSAÇÕES na Modalidade Débito está registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica em Barueri/SP sob o nº 738685 e no 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP sob o nº 5194663.*